

160129.372021 .87634 .4598 .2296484774



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
Escola de Sargentos das Armas

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00037/2021 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 13 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 018 de 27/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64511026079202154, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00037/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e permanente, material de TIC, elétrico e eletrônico, limpeza e produtos de higienização, equipamentos para áudio, vídeo e foto, material para manutenção de bens imóveis/instalações e ferramentas. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Equipamento , componente - processador de imagem

Descrição Complementar: Processador com mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos reais, 04 (quatro) ou mais threads, velocidade CPU mínima de 3,6 GHz, velocidade turbo clock 4 ou superior, suporte à arquitetura 64 bits e possua vídeo integrado. Alcance índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. MODELO REFERÊNCIA: Intel Core I3-10100 @ 3.60GHz, similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.840,4100

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.080,0000 e a quantidade de 80 Unidade .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Equipamento , componente - processador de imagem

Descrição Complementar: Placa-mãe – que seja compatível com o item 1, possua no mínimo os seguintes conectores: 1 (uma) Porta RJ45 (Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps), 4 (quatro) portas USB , sendo 02 (duas) USB 3.2, 01 (uma) interface PCI-Express 3.0 x16, 02 (duas) interface PCI 3.0 x1, 04 (quatro) conectores SATA 6 Gb/s e 03 (três) saídas de vídeo (HDMI, VGA e DVI). MODELO DE REFERÊNCIA: Asus Prime H410M-A, similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) .

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.180,1800

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 790,0000 e a quantidade de 80 Unidade .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Pente de memória

Descrição Complementar: Pente de memória, capacidade memória: 8 gb, tipo: ddr4, frequência clock: 2.400 mhz

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 120

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 278,1400

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 165,0000 e a quantidade de 120 Unidade .

Item: 4

Descrição: Unidade disco

Descrição Complementar: Unidade disco, tipo: rígido, capacidade: 500 gb, tamanho: 3,5 pol, velocidade: 7.200 rpm, padrão: sata iii, memória cache: 32 mb

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 265,0800

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, pelo melhor lance de R\$ 142,9200 e a quantidade de 80 Unidade .

Item: 5

Descrição: Disco magnético

Descrição Complementar: Disco magnético, memória: 240 gb, aplicação: informática, modelo: ssd, interface: sata iii, tipo: rígido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Unidade

½ dígitos com iluminação de fundo, corpo emborrachado, realizar medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, frequência, temperatura e teste de linha viva, hFE de transistor, diodo e continuidade. Modelo referência: Exbom MD-180L, similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 76,7600

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: HOPLIAS TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 72,8900 e a quantidade de 4 Unidade .

Item: 43

Descrição: Televisor

Descrição Complementar: Televisor, tamanho tela: 55 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, 4 k, wifi. entradas hdmi,usb, conversor, tipo tela: led, acessórios: controle remoto,sleep time,vhf,uhf e tv a cabo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.603,5700

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRO, pelo melhor lance de R\$ 4.044,1200 e a quantidade de 4 Unidade .

Item: 44

Descrição: Equipamento , componente - processador de imagem

Descrição Complementar: Lousa interativa (totem), tamanho mínimo tela: 43 pol, características adicionais: Base em metal com suporte para a tela inclinado, altura aproximada: 130cm . Tipo de Tela Touch Screen. Resolução: 1.920 x 1.080P ou superior. Multi-toque 02 usuários simultaneamente, tecnologia digitalização, sensibilização dedo. Possuir computador integrado com sistema operacional compatível Windows ou Linux Garantia do fornecedor de 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 38.204,0300

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

item 1

Aceito para: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 275.024,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 169.400,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Equipamento , componente - processador de imagem
- 2 - Equipamento , componente - processador de imagem
- 3 - Pente de memória

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Equipamento , componente - processador de imagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.770.156/0001-73	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 1.840,0000	R\$ 147.200,0000	10/12/2021 09:10:57
	Marca: INTEL						
	Fabricante: INTEL						
	Modelo / Versão: I3-10100						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador com mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos reais, 04 (quatro) ou mais threads, velocidade CPU mínima de 3,6 GHz, velocidade turbo clock 4 ou superior, suporte à arquitetura 64 bits e possua vídeo integrado. Alcance índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho						
	Porte da empresa: ME/EPP						
07.783.734/0001-33	N F DA SILVA LAMAR COMERCIO	Sim	Sim	80	R\$ 1.840,0000	R\$ 147.200,0000	13/12/2021 01:13:37
	Marca: intel						
	Fabricante: intel						
	Modelo / Versão: i3 10100 oem + cooler						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador com mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos reais, 04 (quatro) ou mais threads, velocidade CPU mínima de 3,6 GHz, velocidade turbo clock 4 ou superior, suporte à arquitetura 64 bits e possua vídeo integrado. Alcance índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . MODELO REFERÊNCIA: Intel Core I3-10100 @ 3.60GHz, similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).						
	Porte da empresa: ME/EPP						
12.027.340/0001-95	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 1.840,3500	R\$ 147.228,0000	10/12/2021 19:58:55
	Marca: Intel						

	Equiparada	ME/EPP				Registro
42.953.145/0001-57	IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA 13538919844	Sim	Sim	4	R\$ 7.352,0000 R\$ 29.408,0000	13/12/2021 09:29:13
Marca: hq Fabricante: hq Modelo / Versão: hq Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Televisor, tamanho tela: 55 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, 4 k, wifi, entradas hdmi,usb, conversor, tipo tela: led, acessórios: controle remoto,sleep time,vhf,uhf e tv a cabo Porte da empresa: ME/EPP						
31.768.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRO	Sim	Sim	4	R\$ 8.603,5700 R\$ 34.414,2800	10/12/2021 15:34:52
Marca: PHILCO Fabricante: PHILCO SMART TV 55 Modelo / Versão: PHILCO SMART TV 55 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Televisor, tamanho tela: 55 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, 4 k, wifi, entradas hdmi,usb, conversor, tipo tela: led, acessórios: controle remoto,sleep time,vhf,uhf e tv a cabo Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data / Hora Registro
R\$ 8.603,5700	31.768.037/0001-98	13/12/2021 09:30:00:530
R\$ 7.352,0000	42.953.145/0001-57	13/12/2021 09:30:00:530
R\$ 7.145,0000	42.953.145/0001-57	13/12/2021 10:42:30:120
R\$ 4.044,1200	31.768.037/0001-98	13/12/2021 10:42:36:853

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2021 10:23:53	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	13/12/2021 10:41:36	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	13/12/2021 10:41:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentaram lance entre R\$ 7.352,0000 e R\$ 8.603,5700.
Encerramento	13/12/2021 10:46:37	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	13/12/2021 10:46:37	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	16/12/2021 08:12:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRO, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 4.044,1200.
Habilitação de fornecedor	17/12/2021 10:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRO - CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 44 - Equipamento , componente - processador de imagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data / Hora Registro
25.040.889/0001-61	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 38.200,0000	R\$ 76.400,0000	13/12/2021 08:34:57
Marca: Quinix Fabricante: Quinix Modelo / Versão: QTT-4302A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa interativa (totem), tamanho mínimo tela: 43 pol, características adicionais: Base em metal com suporte para a tela inclinado, altura aproximada: 130cm . Tipo de Tela Touch Screen. Resolução: 1.920 x 1.080P ou superior. Multi-toque 02 usuários simultaneamente, tecnologia digitalização, sensibilização dedo. Possui computador integrado com sistema operacional compatível Windows ou Linux. Porte da empresa: ME/EPP							
13.347.993/0001-14	D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 45.000,0000	R\$ 90.000,0000	12/12/2021 17:46:59
Marca: WTOTEM Fabricante: TOTEN Modelo / Versão: WTSlim43 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa interativa (totem), tamanho mínimo tela: 43 pol, características adicionais: Base em metal com suporte para a tela inclinado, altura aproximada: 130cm . Tipo de Tela Touch Screen. Resolução: 1.920 x 1.080P ou superi-or. Multi-toque 02 usuários simultaneamente, tecnologia digitalização, sensibilização dedo. Possui computador integrado com sistema operacional compatível Windows ou Linux Garantia do fornecedor de 12 meses. Porte da empresa: ME/EPP							

Item 1

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data / Hora Registro
R\$ 45.000,0000	13.347.993/0001-14	13/12/2021 09:30:00:530
R\$ 38.200,0000	25.040.889/0001-61	13/12/2021 09:30:00:530
R\$ 38.500,0000	13.347.993/0001-14	13/12/2021 10:31:07:000

EDITAL - COMPRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX – DETMil
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 37/2021 – SALC NUP 64511.026079/2021-54

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Sete de Setembro nº 628, Centro, Três Corações – MG realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de dezembro de 2021.

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é para o *Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo e permanente, material de TIC, elétrico e eletrônico, limpeza e produtos de higienização, equipamentos para áudio, vídeo e foto, material para manutenção de bens imóveis/instalações e ferramentas*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens/grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupo forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Com exceção do Grupo I (itens 1 a 3) os demais itens do pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/grupo;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (Dez Centavos)

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item/grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.

8.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.13.1A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.”

8.14. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

8.15. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3.é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc.licitacao@esa.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Escola de Sargentos das Armas, Avenida Sete de Setembro, nº 628, Centro, Três Corações/MG, CEP 37410-155, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 628, Centro, Três Corações/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência + Apêndice;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

25.12.3. ANEXO II – Anexo a Nota de Empenho.

Três Corações, MG, 29 de novembro de 2021.

ROBSON VIEIRA DO NASCIMENTO - Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx – DEE
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021
(Processo Administrativo nº 64511.026079/2021-54)**

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, MATERIAL DE TIC, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES E FERRAMENTAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
17 - MATERIAL DE TIC**

Grupo	Item	Especificação do material	CATMAT	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor total
1	1	Processador com mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos reais, 04 (quatro) ou mais threads, velocidade CPU mínima de 3,6 GHz, velocidade turbo clock 4 ou superior, suporte à arquitetura 64 bits e possua vídeo integrado. Alcance índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . MODELO REFERÊNCIA: Intel Core I3-10100 @ 3.60GHz, similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	96261	Unidade	80	R\$ 1.840,41	R\$ 147.232,80

	2	Placa-mãe – que seja compatível com o item 1, possua no mínimo os seguintes conectores: 1 (uma) Porta RJ45 (Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps), 4 (quatro) portas USB , sendo 02 (duas) USB 3.2, 01 (uma) interface PCI-Express 3.0 x16, 02 (duas) interface PCI 3.0 x1, 04 (quatro) conectores SATA 6 Gb/s e 03 (três) saídas de vídeo (HDMI, VGA e DVI). MODELO DE REFERÊNCIA: Asus Prime H410M-A, similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) .	96261	Unidade	80	R\$ 1.180,18	R\$ 94.414,40
	3	Memória RAM DDR4 4GB SDRAM, frequência clock mínima: 2.400 MHz, compatível com itens 1 e 2.	449555	Unidade	120	R\$ 278,14	R\$ 33.376,80
-	4	Disco rígido HD 500GB SATA 3,5” 7200 RPM. Garantia mínima de 12 meses.	424491	Unidade	80	R\$ 265,08	R\$ 21.206,40
-	5	Disco de estado sólido SSD 2.5 polegadas; capacidade 240GB; interface SATA. Garantia mínima de 12 meses.	439348	Unidade	40	R\$ 267,33	R\$ 10.693,20
-	6	Placa de Vídeo 1 GB, DDR3, interface PCI-Express 3.0, base clock 950 MHz igual ou superior, com conectores HDMI, DVI e VGA.	138380	Unidade	40	R\$ 335,77	R\$ 13.430,80
-	7	Placa de Vídeo 4 GB, GDDR5, interface PCI-Express 3.0, base clock 1.400 MHz igual ou superior, com conectores HDMI, DVI e VGA.	138380	Unidade	10	R\$ 2.525,86	R\$ 25.258,60
-	8	Mouse óptico USB resolução 1000 DPI; cor predominante preta; não deve ser do tipo retrátil ou mini mouse; deve ter três botões, um SCROLL, conexão USB com cabo de no mínimo 1,6 m. Garantia mínima de 3 meses. MODELO DE REFERÊNCIA: Logitech M90, similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) .	451822	Unidade	160	R\$ 56,39	R\$ 9.022,40
-	9	Teclado microcomputador; material plástico, com caracteres na língua português-brasil; tipo USB/ABNT2, possua design resistente a derramamentos de líquidos, compatível com Windows e Linux. Garantia mínima de 3 meses. MODELO DE REFERÊNCIA: Logitech K120, similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	451817	Unidade	160	R\$ 98,03	R\$ 15.684,80

-	10	Fonte de alimentação, modelo ATX 500W. MTBF DE 100.000 horas 25c; proteção contra curto circuito OVP / OCP / SCP; chaveamento 110/220V; ventilador de 120mm ultra silencioso; cabos com capa de proteção; normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica); IEC61000 (segurança eletromagnéticas), corrente: 4A-8A; frequência: 50-60Hz. Garantia mínima de 3 meses; fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 85% (pfc 80+). O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria BRONZE (podendo alcançar até 92% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010. MODELO DE REFERÊNCIA: Fonte 1STPLAYER DK5.0, similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) .	352519	Unidade	80	R\$ 330,84	R\$ 26.467,20
-	11	Fonte de alimentação, modelo ATX para computador DELL Fonte alimentação, compatibilidade: desktop dt DELL Optiplex 9010, tipo: slim, dimensões: 8,5(l) x 6,5(a) x 17,5(c) cm, modelo: ATX, aplicação: microcomputador, potência nominal: 250 w	441213	Unidade	25	R\$ 391,13	R\$ 9.778,25
-	12	Fonte de alimentação, modelo ATX para computador HP Fonte alimentação, compatibilidade: padrão ATX, características adicionais: com pfc ativa, eficiência mínima: 92 %, tensão alimentação: bivolt, aplicação: desktop HP elietedesk 800 G1 SFF, potência nominal: 240 W.	449274	Unidade	25	R\$ 351,85	R\$ 8.796,25
-	13	Pen drive 16 GB, conexão USB 3.0	449835	Unidade	80	R\$ 40,20	R\$ 3.216,00
-	14	Conector RJ-45 macho para cabo de rede Cat 5e; que possua corpo em termoplástico transparente de alto impacto (UL 94 V-O) não propagante a chama; que atenda as seguintes normas: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565 e FCC 68.5.	278766	Unidade	5000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
TOTAL							R\$ 423.877,90

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Item	Especificação do material	CATMAT	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor total
15	Cabo de rede UTP CAT 5e, caixa com 305 m, que possua 4 pares de fios trançados de condutores sólidos de cobre nu, bitola 24 AWG, isolados em polietileno; que possua capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CM e capa externa em PVC na cor azul; que atenda aos requisitos na norma ANSI/TIA/EIA 568 C2; que possua no mínimo certificação Internacional UL. Para uso em instalações internas.	335223	Unidade	20	R\$ 723,31	R\$ 14.466,20
16	Cabo de rede UTP CAT 5e externo blindado, que possua 4 pares de fios trançados de condutores sólidos de cobre nu, bitola 24 AWG, isolados em polietileno; que possua capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CM, camada de blindagem e capa externa em PVC na cor preta com proteção UV; que atenda aos requisitos na norma ANSI/TIA/EIA 568 C2; que possua no mínimo certificação Internacional UL. Para uso externo. Comprimento 305 m.	467549	Unidade	10	R\$ 1.324,14	R\$ 13.241,40
17	Filtro de linha, que possua no mínimo 05 tomadas no novo padrão NBR 14136, chave liga/desliga e fusível, cor predominante preta.	342529	Unidade	100	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00
18	Fita isolante 19 mm 20 m, cor preta, que seja anti-chama com certificação do INMETRO. Para aplicação em isolamento de fios e cabos elétricos até 750V.	232980	Unidade	40	R\$ 12,04	R\$ 481,60
19	Fita isolante de autofusão, que atenda a norma técnica NBR 10.669, que seja de material a base de borracha etilenopropileno (EPR), na cor preta. Apresentação em rolo com largura de 19mm e comprimento 10 metros.	226940	Unidade	20	R\$ 30,02	R\$ 600,40
20	Cabo de áudio e vídeo, aplicação: microfone, tipo cabo: blindado e balanceado, para microfone, condutor 2x0,30 mm ² / estéreo / isolamento polietileno / blindagem fita de alumínio + blindagem em cobre trançado / cobertura pvc flexível. quantidade: peça/bobina com 100 metros.	382960	Unidade	05	R\$ 402,95	R\$ 2.014,75

21	Cabo áudio e vídeo, aplicação: sistema de áudio e vídeo, tipo cabo: HDMI padrão, comprimento 5 m.	382957	Unidade	20	R\$ 58,28	R\$ 1.165,60
22	Cabo áudio e vídeo, aplicação: sistema de áudio e vídeo, tipo cabo: HDMI padrão, comprimento 20 m.	382957	Unidade	10	R\$ 169,35	R\$ 1.693,50
23	Conector material: metal, tipo: XLR (cabo macho), características adicionais: profissional, alta resistência mecânica.	276056	Unidade	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50
24	Conector material: metal, tipo: XLR (cabo fêmea), características adicionais: profissional, alta resistência mecânica.	276108	Unidade	50	R\$ 18,78	R\$ 939,00
TOTAL						R\$ 41.870,95

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Especificação do material	CATMAT	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor total
25	Limpa contatos elétricos spray. Para limpeza de contatos eletrônicos, composto por uma mistura de solventes e propelente, sem óleo, embalagem com 300 mL.	260968	Unidade	24	R\$ 28,38	R\$ 681,12
TOTAL						R\$ 681,12

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES

Item	Especificação do material	CATMAT	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor total
26	Canaleta de PVC de 50x50x2000mm, em termoplástico auto-extinguível, cor branca.	436592	Unidade	100	R\$ 40,78	R\$ 4.078,00
27	Canaleta de PVC com adesivo de 20x50x2000mm, em termoplástico auto-extinguível, cor branca.	448072	Unidade	100	R\$ 33,97	R\$ 3.397,00
28	Abraçadeira de nylon autotravante de 300 x 4,9 mm, cor preta, embalagem contendo 100 unidades.	324788	Unidade	20	R\$ 25,13	R\$ 502,60
29	Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão.	284808	Kilograma	10	R\$ 50,20	R\$ 502,00
30	Parafuso auto-atarraxante com bucha tipo phillips cabeça chata 4,8 x 50 mm com bucha nylon 8 mm	39934	Unidade	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
31	Parafuso auto-atarraxante com bucha tipo phillips cabeça chata 4 x 35 mm com bucha nylon 6 mm	39934	Unidade	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
TOTAL						R\$ 9.429,60

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
35 - MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)

Item	Especificação do material	CATMAT	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor total
32	Disco Rígido externo 1 TB, conexão USB 3.0	427903	Unidade	20	424,71	R\$ 8.494,20
TOTAL						R\$ 8.494,20

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Item	Especificação do material	CATMAT	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor total
33	MICROFONE COM FIO. Tipo de mão com fio, resposta frequência: 50hz a 15Khz; impedância: 150Ohms; sensibilidade aprox.: -54,5 db; Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Shure SM 58 similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	44032	Unidade	08	R\$ 1.295,11	R\$ 10.360,88
34	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO, com as seguintes características: receptor receiver canal duplo; 2 microfones com transmissores acoplados; dinâmico; polaridade cardioide; resposta de frequência: 50hz 15Khz; conectores de áudio: 2x XLR / 2x 1/4"(P10); 12 sistemas compatíveis; 2 canais; faixa de operação de 100 m; 2 cachimbos. Marca/modelo deve estar homologado na ANATEL, conforme Resolução 242 de 30 de novembro de 2000. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Shure/BLX-288BR/PG58 similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	44032	Unidade	04	R\$ 6.762,87	R\$ 27.051,48
35	Pedestal para microfone tipo girafa, em aço, com pés emborrachados, com base tripé com altura ajustável e haste superior móvel. Suporte para 01 (um) microfone, cor preta.	20648	Unidade	06	R\$ 247,88	R\$ 1.487,28
36	Caixa acústica ativa com tripé, potência mínima de 200 W RMS, suporte tripé em aço com regulagem de altura, comunicação Bluetooth, reproduzidor de MP3 via USB e SD CARD, bivolt, entrada para microfone, angulação para uso como monitor (L/R), encaixe para pedestal com trava, alto-falante de aproximadamente 12 polegadas. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Frahm/PS12A-BT similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	44016	Unidade	08	R\$ 1.334,40	R\$ 10.675,20
37	Câmera de vídeo IP Bullet - Compatível com sistema Hikcentral da Hikvision, características mínimas: alcance IR de até 30 m, Lente fixa de 2,8 mm, proteção IP67, conexão IP. Modelo de referência HIKVISION BULLET IP 2.0 Mp DS-2CD1023G0E-I POe similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	150334	Unidade	35	R\$ 413,19	R\$ 14.461,65
TOTAL						R\$ 64.036,49

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
42 - FERRAMENTAS

Item	Especificação do material	CATMAT	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor total
38	Alicate para climpar, material: aço cromo vanádio, características adicionais: crimpar terminais e luvas até 16mm2, possuir catraca, material cabo: plástico, tipo corte: reto.	458478	Unidade	20	R\$ 264,86	R\$ 5.297,20
39	Ferramenta de inserção (Punch-down) / Crimpador RJ-45 Fêmea modelo HT-314B. Para inserção de cabos UTP Cat 5 em Pach panel e Keystone.	136760	Unidade	06	R\$ 84,44	R\$ 506,64
40	Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol	445372	Unidade	10	R\$ 64,36	R\$ 643,60
41	Alicate de corte, material: forjado em aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, uso: industrial, tipo: profissional, comprimento: 6 pol	245570	Unidade	10	R\$ 45,80	R\$ 458,00
42	Multímetro digital profissional portátil com cabo multi teste. Características mínimas: possuir tela em LCD 3 ½ dígitos com iluminação de fundo, corpo emborrachado, realizar medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, frequência, temperatura e teste de linha viva, hFE de transistor, diodo e continuidade. Modelo referência: Exbom MD-180L, similar ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	67601	Unidade	04	R\$ 76,76	R\$ 307,04
TOTAL						R\$ 7.212,48

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO

Item	Especificação do material	CATMAT	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor total
43	Televisor, tamanho tela: 55 pol, voltagem: bivolt, características adicionais: Smart TV, 4K, wifi. entradas HDMI/USB, conversor, tipo tela: LED, acessórios: controle remoto/sleep time/VHF/UHF e tv a cabo	471011	Unidade	04	R\$ 8.603,57	R\$ 34.414,28
44	Lousa interativa (totem), tamanho mínimo tela: 43 pol, características adicionais: Base em metal com suporte para a tela inclinado, altura aproximada: 130cm . Tipo de Tela Touch Screen. Resolução: 1.920 x 1.080P ou superior. Multi-toque 02 usuários simultaneamente, tecnologia digitalização, sensibilização dedo. Possuir computador integrado com sistema operacional compatível Windows ou Linux Garantia do fornecedor de 12 meses.	96261	Unidade	02	R\$ 38.204,03	R\$ 76.408,06
TOTAL						R\$ 110.822,34
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 666.425,08

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço (Escola de Sargentos das Armas, Avenida Sete de Setembro, nº 628, Centro, Três Corações/MG, CEP 37.410-155.)

6.2. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.3.1. Atender os seguintes parâmetros:

I - Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

II - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

IV - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

V - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.4. Especificação técnica, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.4.1. Só será admitida a oferta dos bens de informática, listados no Anexo I – Termo de Referência, que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

8.4.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);”

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de material de pequeno valor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,3% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$666.425,08

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. APÊNDICE A – Estudo Técnico Preliminar (DTI)

Três Corações, MG, 29 de novembro de 2021.

RODRIGO LUIZ VALIM - Major
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente termo de referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Três Corações, MG, 29 de novembro de 2021.

ROBSON VIEIRA DO NASCIMENTO - Tenente -Coronel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX – DET Mil
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO**

APÊNDICE A
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - Solução de TIC a contratar:			
A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de materiais de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) por meio de Pregão SRP, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo. Atendendo as demandas da Escola de Sargentos das Armas, conforme itens abaixo:			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Processador com mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos reais, 04 (quatro) ou mais threads, velocidade CPU mínima de 3,6 GHz, velocidade turbo clock 4 ou superior, suporte à arquitetura 64 bits e possua vídeo integrado. Alcance índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site hstafonsottp://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . MODELO REFERÊNCIA: Intel Core I3-10100 @ 3.60GHz, similar ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.)	unidade	80
2	Placa-mãe – que seja compatível com o item 1, possua no mínimo os seguintes conectores: 1 (uma) Porta RJ45 (Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps), 4 (quatro) portas USB, sendo 02 (duas) USB 3.2, 01 (uma) interface PCI-Express 3.0 x16, 02 (duas) interface PCI 3.0 x1, 04 (quatro) conectores SATA 6 Gb/s e 03 (três) saídas de vídeo (HDMI, VGA e DVI). MODELO DE REFERÊNCIA: Asus Prime H410M-A, similar ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.)	unidade	80
3	Memória RAM DDR4 4GB SDRAM, frequência clock mínima: 2.400 MHz, compatível com itens 1 e 2.	unidade	120
4	Disco rígido HD 500GB SATA 3,5” 7200 RPM. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	80
5	Disco de estado sólido SSD 2.5 polegadas; capacidade 240GB; interface SATA. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	40
6	Placa de Vídeo 1 GB, DDR3, interface PCI-Express 3.0, base clock 950 MHz igual ou superior, com conectores HDMI, DVI e VGA.	unidade	10
7	Placa de Vídeo 4 GB, GDDR5, interface PCI-Express 3.0, base clock 1.400 MHz igual ou superior, com conectores HDMI, DVI e VGA.	unidade	10
8	Mouse óptico USB resolução 1000 DPI; cor predominante preta; não deve ser do tipo retrátil ou mini mouse; deve ter três botões, um SCROLL, conexão USB com cabo de no mínimo 1,6 m. Garantia mínima de 3 meses. MODELO DE REFERÊNCIA: Logitech M90, similar ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.)	unidade	160
9	Teclado microcomputador; material plástico, com caracteres na língua português-brasil; tipo USB/ABNT2, possua design resistente a derramamentos de líquidos, compatível com Windows e Linux. Garantia mínima de 3 meses. MODELO DE REFERÊNCIA: Logitech K120, similar ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.)	unidade	160
10	Fonte de alimentação, modelo ATX 500W. MTBF DE 100.000 horas 25c; proteção contra curto circuito OVP / OCP / SCP; chaveamento 110/220V; ventilador de 120mm ultra silencioso; cabos com capa de proteção; normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica); IEC61000 (segurança eletromagnéticas), corrente: 4A-8A; frequência: 50-60Hz. Garantia mínima de 3 meses; fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 85% (pfc 80+). O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria BRONZE (podendo alcançar até 92% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010. MODELO DE REFERÊNCIA: Fonte	unidade	80

	1STPLAYER DK5.0, similar ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.)		
11	Fonte de alimentação, modelo ATX para computador DELL Fonte alimentação, compatibilidade: desktop dt DELL Optiplex 9010, tipo: slim, dimensões: 8,5(l) x 6,5(a) x 17,5(c) cm, modelo: ATX, aplicação: microcomputador, potência nominal: 250 w	unidade	25
12	Fonte de alimentação, modelo ATX para computador HP Fonte alimentação, compatibilidade: padrão ATX, características adicionais: com pfc ativa, eficiência mínima: 92 %, tensão alimentação: bivolt, aplicação: desktop HP elietedesk 800 G1 SFF, potência nominal: 240 W.	unidade	25
13	Pen drive 16 GB, conexão USB 3.0	unidade	80
14	Conector RJ-45 macho para cabo de rede Cat 5e; que possua corpo em termoplástico transparente de alto impacto (UL 94 V-O) não propagante a chama; que atenda as seguintes normas: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565 e FCC 68.5.	unidade	5000
15	Cabo de rede UTP CAT 5e, caixa com 305 m, que possua 4 pares de fios trançados de condutores sólidos de cobre nu, bitola 24 AWG, isolados em polietileno; que possua capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CM e capa externa em PVC na cor azul; que atenda aos requisitos na norma ANSI/TIA/EIA 568 C2; que possua no mínimo certificação Internacional UL. Para uso em instalações internas.	unidade	20
16	Cabo de rede UTP CAT 5e externo blindado, que possua 4 pares de fios trançados de condutores sólidos de cobre nu, bitola 24 AWG, isolados em polietileno; que possua capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CM, camada de blindagem e capa externa em PVC na cor preta com proteção UV; que atenda aos requisitos na norma ANSI/TIA/EIA 568 C2; que possua no mínimo certificação Internacional UL. Para uso externo. Comprimento 305 m.	unidade	10
17	Filtro de linha, que possua no mínimo 05 tomadas no novo padrão NBR 14136, chave liga/desliga e fusível, cor predominante preta.	unidade	100
18	Fita isolante 19 mm 20 m, cor preta, que seja anti-chama com certificação do INMETRO. Para aplicação em isolamento de fios e cabos elétricos até 750V.	unidade	40
19	Fita isolante de autofusão, que atenda a norma técnica NBR 10.669, que seja de material a base de borracha etilenopropileno (EPR), na cor preta. Apresentação em rolo com largura de 19mm e comprimento 10 metros.	unidade	20
20	Cabo de áudio e vídeo, aplicação: microfone, tipo cabo: blindado e balanceado, para microfone, condutor 2x0,30 mm² / estéreo / isolamento polietileno / blindagem fita de alumínio + blindagem em cobre trançado / cobertura pvc flexível. quantidade: peça/bobina com 100 metros.	unidade	5
21	Cabo áudio e vídeo, aplicação: sistema de áudio e vídeo, tipo cabo: HDMI padrão, comprimento 5 m.	unidade	20
22	Cabo áudio e vídeo, aplicação: sistema de áudio e vídeo, tipo cabo: HDMI padrão, comprimento 20 m.	unidade	10
23	Conector material: metal, tipo: XLR (cabo macho), características adicionais: profissional, alta resistência mecânica.	unidade	50
24	Conector material: metal, tipo: XLR (cabo fêmea), características adicionais: profissional, alta resistência mecânica.	unidade	50
25	Limpa contatos elétricos spray. Para limpeza de contatos eletrônicos, composto por uma mistura de solventes e propelente, sem óleo, embalagem com 300 mL.	unidade	24
26	Canaleta de PVC de 50x50x2000mm, em termoplástico auto-extinguível, cor branca.	unidade	100
27	Canaleta de PVC com adesivo de 20x50x2000mm, em termoplástico auto-extinguível, cor branca.	unidade	100
28	Abraçadeira de nylon autotravante de 300 x 4,9 mm, cor preta, embalagem contendo 100 unidades.	unidade	20
29	Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão.	kilograma	10
30	Parafuso auto-atarraxante com bucha tipo phillips cabeça chata 4,8 x 50 mm com bucha nylon 8 mm	unidade	1000
31	Parafuso auto-atarraxante com bucha tipo phillips cabeça chata 4 x 35 mm com bucha nylon 6 mm	unidade	1000
32	Disco Rígido externo 1 TB, conexão USB 3.0	unidade	20
33	MICROFONE COM FIO. Tipo de mão com fio, resposta frequência: 50hz a 15Khz; impedância: 150Ohms; sensibilidade aprox.: -54,5 db; Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Shure SM 58 similar ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.)	unidade	8

34	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO, com as seguintes características: receptor receiver canal duplo; 2 microfones com transmissores acoplados; dinâmico; polaridade cardioide; resposta de frequência: 50hz 15Khz; conectores de áudio: 2x XLR / 2x 1/4"(P10); 12 sistemas compatíveis; 2 canais; faixa de operação de 100 m; 2 cachimbos. Marca/modelo deve estar homologado na ANATEL, conforme Resolução 242 de 30 de novembro de 2000. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Shure/BLX-288BR/PG58 similar ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.)	unidade	4
35	Pedestal para microfone tipo girafa, em aço, com pés emborrachados, com base tripé com altura ajustável e haste superior móvel. Suporte para 01 (um) microfone, cor preta.	unidade	6
36	Caixa acústica ativa com tripé, potência mínima de 200 W RMS, suporte tripé em aço com regulagem de altura, comunicação Bluetooth, reproduzidor de MP3 via USB e SD CARD, bivolt, entrada para microfone, angulação para uso como monitor (L/R), encaixe para pedestal com trava, alto-falante de aproximadamente 12 polegadas. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Frahm/PS12A-BT similar ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.)	unidade	8
37	Câmera de vídeo IP Bullet - Compatível com sistema Hikcentral da Hikvision, características mínimas: alcance IR de até 30 m, Lente fixa de 2,8 mm, proteção IP67, conexão IP. Modelo de referência HIKVISION BULLET IP 2.0 Mp DS-2CD1023G0E-I POe similar ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.)	unidade	35
38	Alicate para climpar, material: aço cromo vanádio, características adicionais: crimpar terminais e luvas até 16mm ² , possuir catraca, material cabo: plástico, tipo corte: reto.	unidade	20
39	Ferramenta de inserção (Punch-down) / Crimpador RJ-45 Fêmea modelo HT-314B. Para inserção de cabos UTP Cat 5 em Patch panel e Keystone.	unidade	6
40	Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol	unidade	10
41	Alicate de corte, material: forjado em aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, uso: industrial, tipo: profissional, comprimento: 6 pol	unidade	10
42	Multímetro digital profissional portátil com cabo multi teste. Características mínimas: possuir tela em LCD 3 ½ dígitos com iluminação de fundo, corpo emborrachado, realizar medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, frequência, temperatura e teste de linha viva, hFE de transistor, diodo e continuidade. Modelo referência: Exbom MD-180L, similar ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.)	unidade	4
43	Televisor, tamanho tela: 55 pol, voltagem: bivolt, características adicionais: Smart TV, 4K, wifi, entradas HDMI/USB, conversor, tipo tela: LED, acessórios: controle remoto/sleep time/VHF/UHF e tv a cabo	unidade	4
44	Lousa interativa (totem), tamanho mínimo tela: 43 pol, características adicionais: Base em metal com suporte para a tela inclinado, altura aproximada: 130cm. Tipo de Tela Touch Screen. Resolução: 1.920 x 1.080P ou superior. Multi-toque 02 usuários simultaneamente, tecnologia digitalização, sensibilização dedo. Possuir computador integrado com sistema operacional compatível Windows ou Linux Garantia do fornecedor de 12 meses.	unidade	2

II - Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Técnico: Munir Cheik **Kaled** de Moraes – 2º Ten
Integrante Requisitante: Paulo **Afonso** dos Santos – 1º Ten

III - Necessidade da contratação:

A Escola de Sargentos das Armas é uma organização do Exército Brasileiro responsável pela formação dos sargentos combatentes para integrar as diversas unidades militares da Força Terrestre em todo o território nacional. Possui em seu parque de informática mais de 900 computadores desktop, com quase 100% conectados em rede. Sua rede interna é gerenciada por um conjunto de servidores, switch e outros equipamentos de TI, que necessitam atualização bem como um sistema de proteção adequado.

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de suprimento de informática para a Divisão de Tecnologia da Informação (DTIC) e diversas outras seções da Escola de Sargentos das Armas (ESA) e que serão empregados nas atividades diárias da OM.

A indicação detalhada de alguns itens visa parametrizar a obtenção, dentro da ótica da padronização, de produtos de qualidade e em alguns casos, de uso duradouro, diminuindo em muito as aquisições pela perda constante de produtos inadequados ao uso diário e, de qualidade duvidosa. Segue o entendimento do TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.

Ressalta-se que para o biênio de 2021/2022, seguindo planejamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC), a DTI dará prioridade à manutenção e atualização de 20% dos Desktops do parque instalado com o objetivo de aumentar a vida útil dessas máquinas em pelo menos mais 03 anos, a expansão da rede e no estabelecimento/reposição do estoque de componentes/suprimentos. Ressalta-se que a ESA possui local apropriado para a guarda desse tipo de material.

Os bens são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”

IV - Análise de Soluções:

A presente solução trata-se de aquisição de componentes e equipamentos de TIC para reposição visando assegurar uma eficiente continuidade das atividades administrativas da OM, as quais dependem dos referidos meios.

Entretanto, convém ressaltar que a solução prevê, também, a aquisição de peças que permitem a manutenção corretiva de tais equipamentos, como forma alternativa a sua substituição, cabendo o estudo da viabilidade de tal manutenção, em detrimento a sua substituição, aos Agentes Diretores da OM.

Importante destacar, também, que os componentes da solução possuem vasta demanda no mercado, inclusive de diferentes marcas e fornecedores, mantendo-se, assim, o critério de ampla concorrência para sua eventual aquisição. Ressalta-se ainda que existe a indicação de alguns modelos para fins de garantir uma melhor qualidade e para assegurar a compatibilidade com os atuais requisitos de segurança da infraestrutura de TIC da OM, uma vez que estes já encontram-se funcionando em tal infraestrutura.

Existem Pregões de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública, como:

- a. Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020 - Aquisição de materiais de TIC - Consumo e Permanente – Órgão: 26421 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA, UASG Genciadora: 158376 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS JI-PARANA/RO;
- b. Pregão Eletrônico nº 13/2020 - Aquisição de equipamentos, materiais de informática e material permanente – Órgão: 936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, Processo nº: 19602.000011/2020-91 – PM/RR;
- c. Pregão Eletrônico nº03/2020 SRP - Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Órgão: 160353 - 6 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/RR;
- d. Pregão Eletrônico nº 42/2020 SRP - Aquisição de material de informática e afins, Órgão: 160291 – CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO – RJ; Processo: 64219.006125/2019-99; e
- e. Pregão Eletrônico nº 23/2020 SRP – Aquisição de material de informática, Órgão: 160118 – Comando da 4ª Região Militar – MG.

V - BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, elaborou um guia de boas práticas, orientações e vedações para contratação de ativos de TIC, vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, na forma de anexo, tendo sido assinado, em sua última versão, pelo Secretário de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 22/03/2017 e publicado em 23/03/2017.

Essa portaria versa sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Apresenta uma forma da escolha da tecnologia com base em seu posicionamento dentro do ciclo de vida de bens de

tecnologia. Dessa forma, apresenta-se quatro fases, a saber: Lançamento, Seleção, Menor Custo e Substituição.

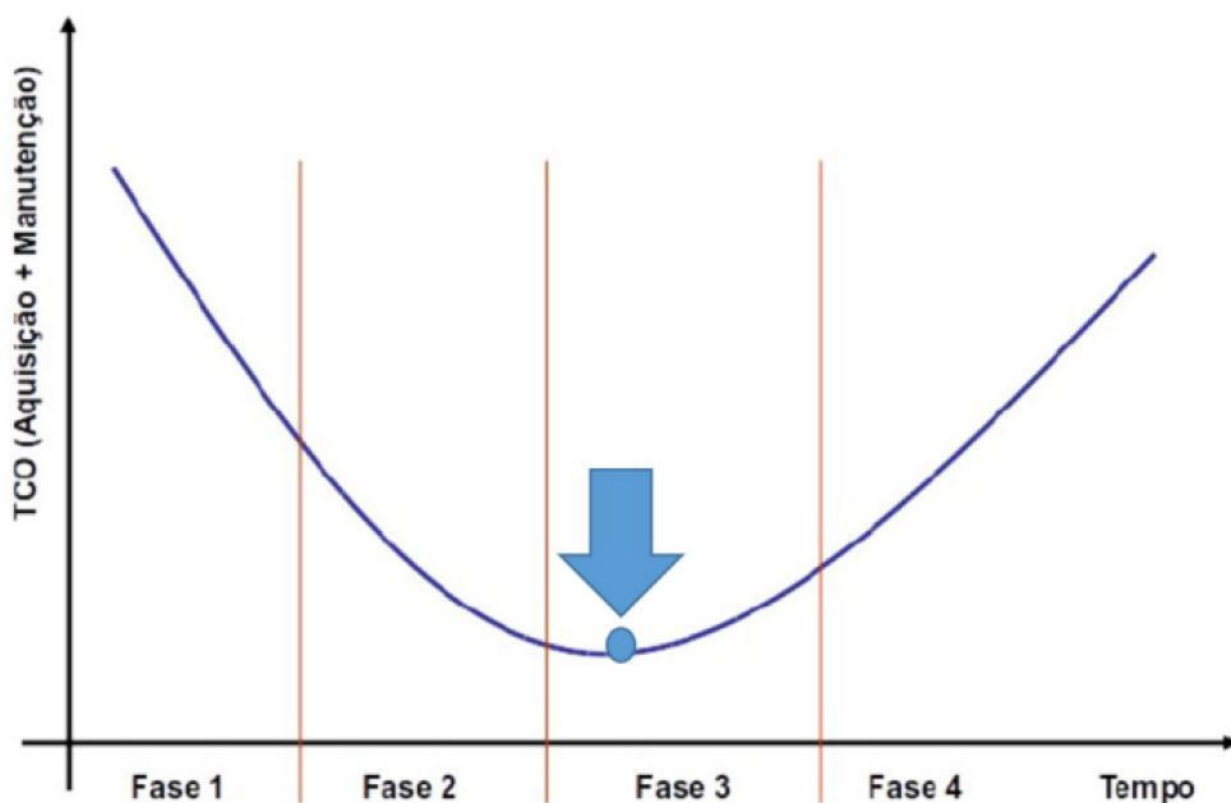
Fase de Lançamento: os ativos de TI são naturalmente mais caros por representarem produtos recentemente lançados no mercado e que encontram-se na vanguarda da tecnologia. Normalmente há poucas opções de fornecedores disponíveis no mercado e alguma dificuldade na manutenção e reposição.

Fase de Seleção: fase imediatamente posterior à de Lançamento, na qual os ativos de TI têm menor custo se comparados à fase anterior, alta capacidade de customização e níveis crescentes de padronização e de suporte de mercado.

Fase de Menor Custo: fase imediatamente posterior à Seleção, neste momento os ativos de TI estão altamente comoditizados, atingindo seu menor custo de comercialização, tanto para aquisição como para manutenção, possuem alta capacidade de customização, alta padronização e adequado suporte de mercado.

Fase de Substituição: fase imediatamente posterior a Menor Custo, representa a última no ciclo de vida dos bens de TI. Normalmente, os ativos de TI nesta fase têm baixa comercialização e alto custo de manutenção. São compostos normalmente pelos ativos que fazem parte do legado tecnológico da instituição.

Diante da criação dessas fases, o supracitado guia recomenda que as aquisições de ativos de TIC sempre ocorram para bens posicionados na Fase de Menor Preço ou alternativamente, na Fase de Seleção. Esse documento complementa que a Fase de Substituição jamais deve ser escolhida e a Fase de Lançamento deve ser bem justificada pelo gestor que venha a escolhê-la.



VI - Levantamento de mercado

O mercado oferece grande diversidade de fornecedores desses materiais, bem como diversos tipos de equipamentos que atendem à demanda, por isso não existe uma escolha neste aspecto, mas simplesmente com relação às configurações básicas exigidas pela demanda e ao menor preço encontrado no mercado.

Foi realizada pesquisa por atas de registro de preços válidos de outros órgãos públicos no portal <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e pesquisa em sites de amplo domínio, com o levantamento de valores mais adequados para a aquisição.

Item	Descrição	Orçamentos (R\$)			Valor médio	OBS
		Orç 1 (R\$)	Orç 2 (R\$)	Orç 3 (R\$)		
1	Processador	1.899,00	1.841,23	1.781,00	R\$ 1.840,41	I e III

2	Placa-mãe	1.367,00	1.223,55	949,99	R\$ 1.180,18	I e III
3	Memória RAM DDR4 4GB	283,45	288,98	262,00	R\$ 278,14	I e III
4	Disco rígido HD 500GB SATA	285,41	267,85	241,97	R\$ 265,08	I e III
5	Disco de estado sólido SSD	299,00	263,00	240,00	R\$ 267,33	I e III
6	Placa de Vídeo 1 GB, DDR3	291,08	368,11	348,13	R\$ 335,77	I e III
7	Placa de Vídeo 4 GB, GDDR5	2.699,90	2.622,67	2.255,00	R\$ 2.525,86	I e III
8	Mouse óptico USB	50,30	59,77	59,10	R\$ 56,39	I e III
9	Teclado microcomputador	83,09	109,49	101,50	R\$ 98,03	I e III
10	Fonte ATX 500W	337,62	331,75	323,16	R\$ 330,84	I e III
11	Fonte ATX para computador DELL	342,01	409,63	421,75	R\$ 391,13	I e III
12	Fonte ATX para computador HP	359,99	345,55	350,00	R\$ 351,85	I e III
13	Pen drive 16 GB	40,00	40,69	39,92	R\$ 40,20	I e III
14	Conector RJ-45 macho	1,16	0,98	1,03	R\$ 1,06	I e III
15	Cabo UTP CAT 5e, com 305 m	749,00	715,38	705,55	R\$ 723,31	I e III
16	Cabo UTP CAT 5e externo 305 m	1.528,00	1.244,43	1.200,00	R\$ 1.324,14	I e III
17	Filtro de linha 05 tomadas	72,49	66,13	62,98	R\$ 67,20	I e III
18	Fita isolante	9,70	13,43	13,00	R\$ 12,04	I e III
19	Fita isolante de autofusão	30,00	30,17	29,90	R\$ 30,02	I e III
20	Cabo microfone com 100 m	439,27	383,08	386,50	R\$ 402,95	I e III
21	Cabo HDMI 5 m	53,90	58,95	62,00	R\$ 58,28	I e III
22	Cabo HDMI 20 m.	169,90	173,86	164,28	R\$ 169,35	I e III
23	Conector XLR macho	13,26	10,64	9,00	R\$ 10,97	I e III
24	Conector XLR fêmea	21,25	20,08	15,00	R\$ 18,78	I e III
25	Limpa contatos elétricos	28,30	28,83	28,02	R\$ 28,38	I e III
26	Canaleta de PVC de 50x50x2000mm	57,19	33,95	31,20	R\$ 40,78	I e III
27	Canaleta de PVC de 20x50x2000mm	44,91	28,49	28,50	R\$ 33,97	I e III
28	Abraçadeira de nylon	30,15	26,04	19,21	R\$ 25,13	I e III
29	Cola bastão 11 mm	54,89	48,35	47,36	R\$ 50,20	I e III
30	Parafuso com bucha 4,8 x 50 mm	0,61	0,70	0,62	R\$ 0,64	I e III
31	Parafuso com bucha 4 x 35 mm	0,24	0,38	0,30	R\$ 0,31	I e III
32	Disco Rígido externo 1 TB	428,00	431,24	414,90	R\$ 424,71	I e III
33	Microfone com fio	1.245,60	1.340,22	1.299,50	R\$ 1.295,11	I e III
34	Microfone sem fio duplo de mão	7.929,90	6.358,70	6.000,00	R\$ 6.762,87	I e III
35	Pedestal para microfone	259,00	255,16	229,48	R\$ 247,88	I e III
36	Caixa acústica ativa com tripé	1.259,00	1.415,21	1.329,00	R\$ 1.334,40	I e III
37	Câmera de vídeo IP	388,00	434,61	416,95	R\$ 413,19	I e III
38	Alicate para climpar	277,63	256,94	260,00	R\$ 264,86	I e III
39	Ferramenta de inserção(Punch-down)	74,53	88,41	90,38	R\$ 84,44	I e III
40	Alicate universal	79,90	57,17	56,00	R\$ 64,36	I e III
41	Alicate de corte	45,15	47,17	45,08	R\$ 45,80	I e III
42	Multímetro digital	69,85	78,61	81,82	R\$ 76,76	I e III
43	Televisor 55 pol	9.999,00	8.810,43	7.001,29	R\$ 8.603,57	I e III
44	Lousa interativa	39.712,10	37.450,00	37.450,00	R\$ 38.204,03	I e IV

OBS: Metodologia utilizada conforme IN N° 73, de 5 de agosto de 2020.

- I - Paineis de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
- II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

VII - Descrição da solução como um todo:

Aquisição de suprimento para manutenção de computadores e equipamentos de TIC para a Escola de Sargentos das Armas.

VIII - Estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações;

As quantidades tiveram como base o Documento de Obrigação da Demanda (DOD) realizado pelo setor requisitante, levando em consideração o planejamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) além do Histórico de Consumo tendo por base o levantamento de aquisições realizadas em anos anteriores.

IX - Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação, é de **R\$ 652.265,64** (seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

X - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

A presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula no 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

Os itens 1 a 3 (processador, placa-mãe e memória) dever ser agrupados em um único lote, tendo em vista a compatibilidade entre esses itens. Deverão ser entregues pelo mesmo fornecedor, e estar em linha de produção, isto é, sendo produzidos pelo fabricante, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta comercial. Em caso contrário, deverão ser ofertados, por indicação do fabricante, outros modelos substitutivos com tecnologia e características equivalentes ou superiores que satisfaçam plenamente as especificações técnicas básicas requeridas, mediante análise e aprovação do setor de TIC. Estes materiais destinam-se a fazer o upgrade em máquinas obsoletas, conforme o planejamento do PDTIC, sua unificação em um único lote é a solução encontrada para evitar a aquisição desses equipamentos incompatíveis. Estes itens são os mais importantes para a upgrade de máquinas e, em questão de compatibilidade, devem ser alvos de criteriosa análise para sua aquisição. A unificação desses itens, portanto é imprescindível para a correta compra de equipamentos que serão totalmente compatíveis entre si.

A entrega deve seguir o quadro estimativo abaixo:

Quadro estimativo de aquisição individualizada para planejamento de entrega:

Item	Descrição	Unidade	Requisição mínima	Requisição máxima	Cronograma	Quantidade total
1	Processador	unidade	05	40	10 entregas	80
2	Placa-mãe	unidade	05	40	10 entregas	80
3	Memória RAM DDR4 4GB	unidade	05	40	10 entregas	120
4	Disco rígido HD 500GB SATA	unidade	05	40	10 entregas	80
5	Disco de estado sólido SSD	unidade	04	20	5 entregas	40
6	Placa de Vídeo 1 GB, DDR3	unidade	04	20	5 entregas	40

7	Placa de Vídeo 4 GB, GDDR5	unidade	01	20	5 entregas	10
8	Mouse óptico USB	unidade	20	50	10 entregas	160
9	Teclado microcomputador	unidade	20	50	10 entregas	160
10	Fonte ATX 500W	unidade	05	40	10 entregas	80
11	Fonte ATX para computador DELL	unidade	02	10	05 entregas	25
12	Fonte ATX para computador HP	unidade	02	10	05 entregas	25
13	Pen drive 16 GB	unidade	05	40	10 entregas	80
14	Conector RJ-45 macho	unidade	100	2000	05 entregas	5000
15	Cabo UTP CAT 5e, caixa com 305 m	unidade	02	10	05 entregas	20
16	Cabo UTP CAT 5e externo 305 m	unidade	01	05	05 entregas	10
17	Filtro de linha 05 tomadas	unidade	10	50	05 entregas	100
18	Fita isolante	unidade	05	20	05 entregas	40
19	Fita isolante de autofusão	unidade	02	10	05 entregas	20
20	Cabo microfone com 100 metros	unidade	01	03	03 entregas	5
21	Cabo HDMI 5 m	unidade	05	10	03 entregas	20
22	Cabo HDMI 20 m.	unidade	01	05	03 entregas	10
23	Conector XLR macho	unidade	10	30	03 entregas	50
24	Conector XLR fêmea	unidade	10	30	03 entregas	50
25	Limpa contatos elétricos	unidade	02	10	05 entregas	24
26	Canaleta de PVC de 50x50x2000mm	unidade	10	50	05 entregas	100
27	Canaleta de PVC de 20x50x2000mm	unidade	10	50	05 entregas	100
28	Abraçadeira de nylon de 300 x 4,9 mm	unidade	05	10	03 entregas	20
29	Cola bastão 11 mm de diâmetro	Kilograma	01	05	03 entregas	10
30	Parafuso com bucha 4,8 x 50 mm	unidade	100	500	05 entregas	1000
31	Parafuso com bucha 4 x 35 mm	unidade	100	500	05 entregas	1000
32	Disco Rígido externo 1 TB	unidade	01	10	06 entregas	20
33	Microfone com fio	unidade	01	04	05 entregas	8
34	Microfone sem fio duplo de mão	unidade	01	02	03 entregas	4
35	Pedestal para microfone	unidade	01	04	03 entregas	6
36	Caixa acústica ativa com tripé	unidade	01	04	03 entregas	8
37	Câmera de vídeo IP	unidade	01	10	05 entregas	35
38	Alicate para climpar	unidade	01	10	05 entregas	20
39	Ferramenta de inserção (Punch-down)	unidade	01	03	03 entregas	6
40	Alicate universal	unidade	01	05	03 entregas	10
41	Alicate de corte	unidade	01	05	03 entregas	10
42	Multímetro digital	unidade	01	02	03 entregas	4
43	Televisor 55 pol	unidade	01	02	03 entregas	4
44	Lousa interativa	unidade	01	02	02 entregas	2

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não é o caso.

XII - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o Plano Anual de Contratações;

Não foi utilizado o Plano Anual de Contratações para esta aquisição, entretanto esta organização utiliza o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) e SISPIT (Sistema do Plano Interno de Trabalho) para realizar o planejamento das aquisições de TIC da escola no correr do ano letivo. É também previsto recursos para estas aquisições no SIPO (Sistema de Planejamento Orçamentário) 2021.

A presente contratação encontra respaldo no Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicações da Escola de Sargentos das Armas 2019/2022. PDTIC ESA 2019/2022:

Objetivo Estratégico (OE) 5 – Aperfeiçoar a infraestrutura física e os sistemas lógicos de TIC.

- Iniciativa Estratégica (IE) 21: Garantir a evolução tecnológica do parque de hardware da ESA, incluindo os relativos ao ensino.
 - Ação 58 – Renovar 20% de todo parque de hardware por ano.
- Iniciativa Estratégica (IE) 16: Garantir a manutenção, o crescimento, a atualização e a compatibilidade da rede de comunicação de dados, voz e telefonia da ESA.
 - Ação 42 – Projetar as atualizações e o crescimento da rede de acordo com as demandas, para garantir a disponibilidade do Sistema, bem como realizar aquisições para suporte, recomposição, atualização ou expansão do parque quando necessário.

XIII - Resultados pretendidos

Manter parque de informática da Escola de Sargentos das Armas atualizado seguindo planejamento do PDTIC.

XIV - Providências a serem adotadas

Não há necessidades de adequação do ambiente do órgão ou para viabilizar a execução contratual exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc).

XV - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Não é o caso.

XVI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item I, ou seja, aquisição de suprimento para manutenção de computadores e materiais de TIC para a Escola de Sargentos das Armas mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária e encontra amparo no planejamento da organização através do PDTIC. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

MUNIR CHEIK KALEDE DE MORAES – 2º Ten

Integrante Técnico

PAULO AFONSO DOS SANTOS – 1º Ten

Integrante Requisitante

DE ACORDO:

RODRIGO LUIZ VALIM - Maj

Ch da DTI

APROVADO:

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE: - Aprovo o presente Estudo Preliminar, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes à licitação que se destina.

Três Corações, MG, 29 de novembro de 2021.

ROBSON VIEIRA DO NASCIMENTO - Tenente -Coronel
Ordenador de Despesas

ANEXO II

MINUTA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECE_x – DETM_{il}
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 37/2021

A Escola de Sargentos das Armas, com sede na cidade de Três Corações-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.575.541/0001-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **ROBSON VIEIRA DO NASCIMENTO**, nomeado e publicado no Boletim Interno nº 190, de 13 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 201.719.668-13, portador da Carteira de Identidade nº EB_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2021**, publicada no BI Nr 192 de 15/10/2021, processo administrativo n.º **64511.026079/2021-54**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e permanente, material de tic, elétrico e eletrônico, limpeza e produtos de higienização, equipamentos para áudio, vídeo e foto, material para manutenção de bens imóveis/instalações e ferramentas, especificados no(s) itens 01 ao 96, do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 37/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item ou lote do TR	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Escola de Sargentos das Armas.

3.2. Não haverá órgãos participantes para esta licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Três Corações-MG, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX – DEE
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
“ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO”**

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO (MINUTA)

ANEXO III

A Escola de Sargentos das Armas, com sede na cidade de Três Corações-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.575.541/0001-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **ROBSON VIEIRA DO NASCIMENTO**, nomeado e publicado no Boletim Interno nº 190, de 13 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 201.719.668-13, portador da Carteira de Identidade nº EB_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2021**, publicada no BI Nr 192 de 15/10/2021, processo administrativo n.º **64511.026079/2021-54**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste Anexo, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Processo Administrativo nº 6455.026079/2021-54 (NUP)

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 37/2021 - SALC

Ata de Registro de Preços nº.....

Empenho nº.....

CONTRATANTE: Escola de Sargentos das Armas. End: Av. Sete de Setembro, 628, Bairro Centro, Três Corações-MG, CEP: 37.410-155.

CONTRATADA:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é para eventual aquisição de material de consumo e permanente, material de TIC, elétrico e eletrônico, limpeza e produtos de higienização, equipamentos para áudio, vídeo e foto, material para manutenção de bens imóveis/instalações e ferramentas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Três Corações, MG, 29 de novembro de 2021.

ROBSON VIEIRA DO NASCIMENTO - Tenente -Coronel
Ordenador de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-